



BOLETIM DA REPUBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPUBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

- Resolução n.º 27/98:
Atribui ao Partido Renamo, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio VOR», de Maputo.
- Resolução n.º 28/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Mutarara».
- Resolução n.º 29/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Ulóguè».
- Resolução n.º 30/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária Zona Verde», de Maputo.
- Resolução n.º 31/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Manhica».
- Resolução n.º 32/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Moamba».
- Resolução n.º 33/98:
Atribui ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Mocuba».
- Resolução n.º 34/98:
Atribui ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», de Maputo.
- Resolução n.º 35/98:
Atribui ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de televisão denominada «Televisão Miramar», de Maputo.
- Resolução n.º 36/98:
Atribui ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», da Beira.
- Resolução n.º 37/98:
Atribui ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», de Nampula.
- Resolução n.º 38/98:
Atribui à Diocese de Inhambane, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Maria», de Massinga.
- Resolução n.º 39/98:
Atribui à Rádio Transmundial de Moçambique, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Capital», de Maputo.
- Resolução n.º 40/98:
Atribui a Carlos Pereira Klint, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de televisão denominada «Televisão RTK», de Ouelimane.
- Resolução n.º 41/98:
Atribui a Daniel Salatiel, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Progresso», de Maxixe.
- Resolução n.º 42/98:
Atribui à Diocese de Ouelimane, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Nova Rádio Paz».
- Resolução n.º 43/98:
Atribui à Missão Católica do Sagrado Coração de Jesus de Nangololo, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária São Francisco de Assis».

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 27/98**
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Partido Renamo, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio VOR», de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 28/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Mutarara».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 29/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para a abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Ulongué».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 30/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária Zona Verde», de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 31/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Manhiça».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 32/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Moamba».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 33/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Instituto de Comunicação Social, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária de Mocuba».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 34/98
de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 35/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de televisão denominada «Televisão Miramar», de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 36/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», da Beira.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 37/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído ao Sr. José Guerra, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Miramar», de Nampula.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 38/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído à Diocese de Inhambane, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Maria», de Massinga.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 39/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído à Rádio Transmundial de Moçambique, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Capital», de Maputo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 40/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído a Carlos Pereira Klint, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de televisão denominada «Televisão RTK», de Quelimane.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 41/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído a Daniel Salatiel, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Progresso», de Maxixe.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 42/98

de 21 de Julho

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído à Diocese de Quelimane, alvará para abertura e exploração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Nova Rádio Paz».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 43/98
de 21 de Junho.

Nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho, o Conselho de Ministros determina:

Único. É atribuído à Missão Católica do Sagrado Coração de Jesus de Nangololo, alvará para abertura e explo-

ração de uma estação emissora de radiodifusão denominada «Rádio Comunitária São Francisco de Assis».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.